

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOME DE FANTASIA: INSTITUTO VALLER

CNPJ: 22.326.578.0001/25

CONTRATO Nº: 11/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DOCUMENTAÇÃO		SITUAÇÃO
1	Contrato c/ todas as folhas assinadas pelo Responsável pela empresa em 3 vias sem data.	✓
2	Ficha Cadastro	✓
3	Requerimento para Credenciamento	✓
4	Carta-Proposta com a Relação do Corpo Clínico e em anexo os respectivos certificados dos Médicos/Odontólogos/Nutricionistas/Psicólogos/Fonoaudiólogos/ Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.	✓
5	Identidade do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
6	CPF do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
7	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Registro Pública de Empresa individual (se for o caso)	✓
8	Alvará de Localização (na validade)	✓
9	Licença da Vigilância Sanitária (na validade)	✓
10	Registro da empresa na Entidade de Classe Competente (na validade)	X
11	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	✓
12	Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Receita Federal/Dívida Ativa da União - na validade). https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	✓
13	Certidão Negativa do FGTS (na validade) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	✓
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas https://www.tst.jus.br/certidao1	✓
15	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2285498739198::NO:3,4,6::	✓
16	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Consultar no CNPJ e CPF do Sócio Majoritário. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	✓
17	Consulta ao CADIN (Imprimir no site: gov.br)	✓
18	Certidão Negativa da Fazenda Estadual/Certidão de Situação Fiscal (se for o caso). https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal	✓
19	Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Certidão de Situação Fiscal (ISS). (Se a empresa for em Petrolina utiliza o lind abaixo) https://gpi03.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=e79982ef-194f-4b5f-86da-335928bd5756&idFunc=02dcc656-0875-4921-92fd-f3bbf6a0dce5	
20	Documentação do Responsável Técnico pela Empresa (RG/CPF/Certificado Especialidade /Registro no Conselho)	✓
21	Documento que Comprove os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Bancária)	✓
22	Declaração de Fatos Impeditivos	✓
23	Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado	✓
24	Declaração Pessoa com Deficiência	✓
25	Declaração de Ausência de Servidor	✓
26	Declaração de Trabalho Menor	✓
27	Declaração de Baixo Risco (SFC)	✓
28	Ficha de Classificação dos Hospitais (Anexo U)	X
29	Ficha de Vistoria Técnica das Instalações	FUSEx
30	Referencial de Valores Atual p/ conhecimento da OCS (Assinado pelo O.D).	FUSEx



FI. *[Handwritten Signature]*



FICHA CADASTRO

Razão Social:	ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome fantasia:	INSTITUTO VALLER
Especialidade principal:	ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGISTA
Diretor:	DANILO SOBREIRA NETO
CNPJ:	22.326.578.0001/75
Endereço sede:	RUA DO PARAÍSO, 230 , SANTO ANTÔNIO , JUAZEIRO-BA
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	DANILO SOBREIRA	[REDACTED]	-	[REDACTED]
Setor de contratos	YANE VITHORIA	[REDACTED]	-	[REDACTED]
Setor de faturamento	JANAINA MARQUES	[REDACTED]	-	[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	YANE VITHORIA	[REDACTED]	-	[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	RUA DO PARAÍSO, 230, SANTO ANTÔNIO JUAZEIRO-BA	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA 07:00 ÁS 18:00 HS
2) Exames ambulatoriais	RUA DO PARAÍSO, 230, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO-BA	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA 07:00 ÁS 18:00 HS



Fl. *02/05*

Assinatura do Represente Legal pela Empresa

Fl. 03



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, Clínica Instituto Valler, estabelecida à Rua do Paraíso, 230, Santo Antônio, Juazeiro-BA, [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.326.578.0001/75, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Medicina, sob o nº 8850/BA, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de GASTROENTEROLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, FISIOTERAPIA MOTORA, UROLOGIA, NUTRICIONISTA E NEUROLOGIA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] DANILO SOBREIRA NETO – Responsável Técnico.

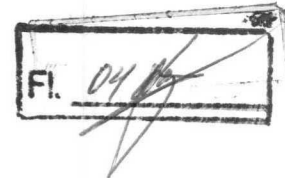
Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº ____/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo INSTITUTO VALLER, a Sr. Danilo Sobreira Neto, [REDACTED], constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Juazeiro-BA, 14 de Novembro de 2024.

[REDACTED]

DANILO SOBREIRA NETO
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA		CNPJ: 22.326.578.0001/75
Endereço: RUA DO PARAISO , N230 , SANTO ANTONIO , JUAZEIRO-BA		Telefone/fax:
Área de Atuação: CLINICA MEDICA INTEGRADA	Especialidade: gastroenterologia , ortopedia , ginecologia , fisioterapia motora, urologia , nutricionista e neurologia .	
Representante Legal: DANILO SOBREIRA NETO		

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
DANILO SOBREIRA	
PEDRO AUGUSTO URBANO FARIAS	21.431
AURELIO D'ANUNCIACÃO ARAUJO	30.918
FERNANDA BASTOS	26.861
CLÉCIO LOPES	21.538
DANILO LUIZ BRANDÃO	28.086
ANDREA ALVES RORIZ MACIEL	26.445
GIORGIO NOGUEIRA	18.625
ROMULO LOUREIRO DE BRITO	24.701
MURILO RENATO MATOS MACHADO	36.840
PEDRO IGOR LUSTOSA RORIZ	22.278
LARA ELINE DE SOUZA	35.163
FELIPE CARVALHO	28.507
AMANDA THAYSA DE OLIVEIRA	26.842
DANILO SOBRAL FERNANDES	31182
SUMAIA THAISE BARBOSA BISPO	2597945-F
AUREA FABIANA FRANCA ANTUNES TAVARES	259747-F
GEORGE LUCAS CARVALHO CAVALCANTI BIONES	415919-F
	360429-F

2) Relação de Serviços:

ULTRASSONAGRAFIA, RADIOGRAFIA , COLONOSCOPIA , ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA , SISTEMA TRIDIMENSIONAL , ISOCINETICO , FISIOTERAPIA MOTORA , ELETROESTIMULAÇÃO , POLIPECTOMIA , CINESIOTERAPIA .

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA , RADIOGRAFIA , ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA .

4) Dias e Horários de Atendimento:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA 07:00 ÁS 18:00 HS

5) Dados Bancários:

[REDACTED]
ORTOGRASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA

[REDACTED]

[REDACTED]

Conta Corrente: BANCO DO BRASIL

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

[REDACTED]

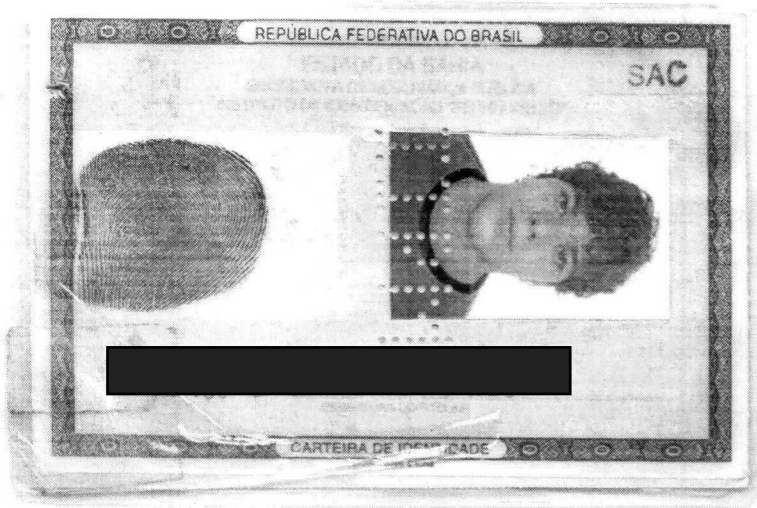
As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

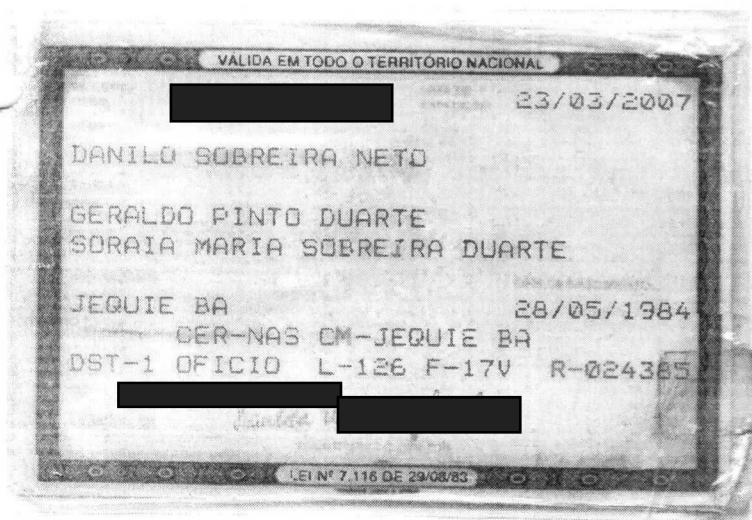
2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	



FI. 07





06

Fi. 090

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 22.326.578/0001-75

DANILO SOBREIRA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1984,



FERNANDA BASTOS SALES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1986,



Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204411500, com sede Rua do Paraíso, 230, Casa, Bairro Santo Antônio, na cidade de Juazeiro/BA, CEP 48.903-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.326.578/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL EM UNIDADES HOSPITALARES; SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM UNIDADES HOSPITALARES; SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM UNIDADES HOSPITALARES; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE

Req: 81800000392122

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97759505 em 15/05/2018
Protocolo 189188871 de 10/05/2018
Nome da empresa ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204411500
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194050144800050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Fl. 10/16

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 22.326.578/0001-75

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES
HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA.

CNAE FISCAL

- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/04 - atividade odontológica
- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8650-0/04 - atividades de fisioterapia

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO/BA.

À vista das modificações ajustadas consolida-se o Contrato Social conforme cláusulas seguintes:

DANILO SOBREIRA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1984,



[Handwritten signatures]

Req: 81800000392122

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97759505 em 15/05/2018
Protocolo 189188871 de 10/05/2018
Nome da empresa ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204411500
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 194050144800050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 22.326.578/0001-75

FERNANDA BASTOS SALES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1986,



Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob a denominação social de "**ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. 22.326.578/0001-75, com sede à Rua do Paraíso, 230, Casa, Bairro Santo Antônio, na cidade de Juazeiro/BA, CEP 48.903-050, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB/BA, sob NIRE nº 29204411500.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial "**ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", com sede e domicílio à Rua do Paraíso, 230, Casa, Bairro Santo Antônio, na cidade de Juazeiro/BA, CEP 48.903-050.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
DANILO SOBREIRA NETO	15.000	R\$ 15.000,00
FERNANDA BASTOS SALES	15.000	R\$ 15.000,00
T O T A I S	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto é:

SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL EM UNIDADES HOSPITALARES;
SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM UNIDADES HOSPITALARES;

Req: 81800000392122

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97759505 em 15/05/2018
Protocolo 189188871 de 10/05/2018
Nome da empresa ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204411500
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194050144800050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 22.326.578/0001-75

SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM UNIDADES HOSPITALARES;
SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA.

CNAE FISCAL

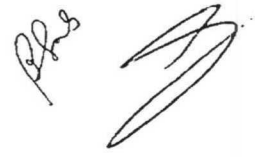
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04 - atividade odontológica
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8650-0/04 - atividades de fisioterapia

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 19.05.2017 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá a **FERNANDA BASTOS SALES**, **CONJUNTAMENTE** com **DANILO SOBREIRA NETO**, com



Req: 81800000392122

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97759505 em 15/05/2018
Protocolo 189188871 de 10/05/2018
Nome da empresa ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204411500
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194050144800050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 22.326.578/0001-75

os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a destruição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde q aprovada pelos cotistas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não ser possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Req: 81800000392122

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97759505 em 15/05/2018
Protocolo 189188871 de 10/05/2018
Nome da empresa ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204411500
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194050144800050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Fl. 14

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 22.326.578/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO/BA, 02 de maio de 2018.

2º OFÍCIO

DANILO SOBREIRA NETO

2º OFÍCIO

FERNANDA BASTOS SALES

EMANUELLA FONTES OURIVES PERROTTA
TABOUEIRA

Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo.
DANILO SOBREIRA NETO
Juazeiro-BA, 14/05/2018 hs 08:24:12 MSDSSS
Em testemunho *MSA* da verdade.
MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM- ESCR
Emol. 2,06 T. Fisc. 2,24 Total. 4,30

Selo de Autenticação
Número de Inscrição do Registro
Alto Notarial - 0939 - Registro
2806.AB64.1094-6

EMANUELLA FONTES OURIVES PERROTTA
TABOUEIRA

Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo.
FERNANDA BASTOS SALES
Juazeiro-BA, 14/05/2018 hs 08:24:58 MSDSSS
Em testemunho *MSA* da verdade
MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM- ESCR
Emol. 2,06 T. Fisc. 2,24 Total. 4,30

Selo de Autenticação
Número de Inscrição do Registro
Alto Notarial - ou do Registro
2806.AB64.1096-4

Req: 81800000392122

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97759505 em 15/05/2018
Protocolo 189188871 de 10/05/2018
Nome da empresa ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204411500
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194050144800050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



15



189188871

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	189188871 - 10/05/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204411500 CNPJ 22.326.578/0001-75 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97759505 em 15/05/2018
Protocolo 189188871 de 10/05/2018

Nome da empresa ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204411500

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 19405014480050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

16/05/2018

Fl. 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA DR. PEDRO BORGES VIANA - N° 32 PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - JUAZEIRO - BA CEP: 48903-495

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 1257750001

N° ALVARA: 1213/2024

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: INSTITUTO VALLER

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 29/04/2015

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

22.326.578/0001-75

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA DO PARAISO, 230

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO ANTONIO

CIDADE: JUAZEIRO - BA

CEP: 48900-000

ATIVIDADES

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630503

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630503

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599604

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8610102

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630501

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630502

HORÁRIO NORMAL: Padrão de 08:00 às 18:00

RESTRICÕES

- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016);
- Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente;
- Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber;
- Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública;
- Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público;
- Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias publicas;
- Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados;
- Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral;
- Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando

DATA DE EMISSÃO: 04/06/2024

VALIDADE: 31/03/2025

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AVISO

ORGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

<https://suoinfo.com.br/096>

Emissão via WEB:



704341.2024.1213.6.04062024.31032025



contrato
11/2025
Fl. 17

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de nome fantasia INSTITUTO VALLER, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 04/10/2017, sob o número **8850**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/01/2025**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

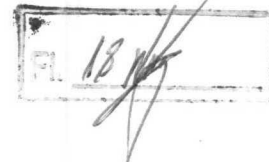
Certidão emitida em: **13 de dezembro de 2024**

Certidão válida até: **31/01/2025**

Código de controle: **P2SS56**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



EMISSÃO: 25/10/2024

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº: 15825/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 22.326.578/0001-75
CÓDIGO DA EMPRESA: 347519
INSCRIÇÃO: 1257750001
ENDEREÇO: RUA DO PARAISO Nº 230 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48900000
COMPLEMENTO:
NÚMERO DO PARCELAMENTO:

Observações:

EM CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO QUE MANDADO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS EXISTIR DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO, COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA NOS TERMOS DOS ARTs. 151 DO CTN E 485 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

solicitado pelo contribuinte

PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDÃO ORIGINAL, SEM CONTER RASURAS.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA
A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 24/11/2024.



Código de verificação: 743569.15825.20241025.N.108.347519

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 25 de outubro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/12/2024 16:42

Fl. 10/105

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20245371619

RAZÃO SOCIAL	
ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.326.578/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Fl. 20



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. AMANDA THAYSA DE OLIVEIRA CRUZ** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 31182, desde 04/04/2022, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 24585.**

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **PPG586**.



Fl. 21/15

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LARA ELINE DE SOUZA MENEZES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 28507, desde 23/09/2015, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GASTROENTEROLOGIA - RQE N° 19497, CLÍNICA MÉDICA - RQE N° 25488.**

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **73TVBG**.



Fl. 22/11/24

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. PEDRO IGOR LUSTOSA RORIZ** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 35163, desde 13/12/2019, estando quite com o exercício de 2023.

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 31 de março de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **35MPEU**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. MURILO RENATO MATOS MACHADO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 22278, desde 03/07/2019, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N° 18159**.

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **DMVEKP**.



Fl. 24

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

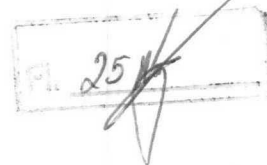
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ROMULO LOUREIRO DE BRITO FILHO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 36840, desde 25/01/2021, estando quite com o exercício de 2024.

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **F41MV6**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

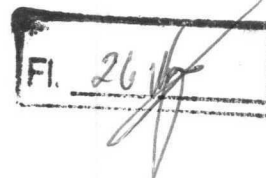
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. SÓCRATES MURILO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 32088, desde 17/04/2018, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - RQE N° 19381**.

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **W2LN4M**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

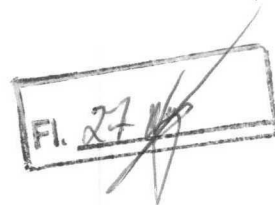
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. GIORGIO VAGNER SILVA NOGUEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 24701, desde 10/08/2012, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE N° 15906.**

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **TCEYU5**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DANILO LUIZ BRANDAO REGIS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 26445, desde 09/01/2014, estando quite com o exercício de 2024.

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **9NDTKT**.



28/12/24

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CLÉCIO DE LIMA LOPES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 28086, desde 28/05/2015, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 12806.**

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **VE93SY**.



Fl. 29

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. FERNANDA BASTOS SALES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 21538, desde 14/12/2009, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GASTROENTEROLOGIA - RQE Nº 16585**.

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **XPPVET**.



30/12/24

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. AURELIO D'ANUNCIÇÃO ARAUJO JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 26861, desde 30/05/2014, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE N° 17584**.

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **QRIQ2F**.



31/12/24

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DANILO SOBREIRA NETO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 21431, desde 27/11/2009, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 11567.**

Salvador, 13 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 13 de dezembro de 2024. Válida até o dia 11 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6QP3MR**.

RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO

F. 32

BANCO DO BRASIL

001-9

Recibo do Pagador

Nome do Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA		CNPJ/CPF 14855787000188	Data de Vencimento 31/01/2025	Valor Cobrado 0,00
Endereço do Beneficiário RUA GUADALAJARA - 175, Ondina 40169690 - Salvador - BA				
Agência / Código do Beneficiário 0000/3677089-9		Nosso Número 00036770899000005267		
Pagador ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RUA GUADALAJARA - 175 40169690 - Ondina - Salvador BA		CNPJ: 22326578000175		
Código de Baixa Autenticação Mecânica				

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03677.089900 00005.267174 6 99780000016300

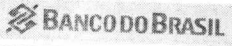
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 31/01/2025	
Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA			CNPJ/CPF 14855787000188	Agência / Código do Beneficiário 0000/3677089-9	
Data do Documento 13/12/2024	Nº do Documento 028850	Espécie Doc. OU	Acerto N	Data de Processamento 13/12/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 00036770899000005267
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	{=} Valor do Documento 163,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					{-} Desconto / Abatimento 0,00
					{-} Outras Deduções 0,00
					{+} Mora / Multa 0,00
					{+} Outros Acréscimos 0,00
					{=} Valor Cobrado 0,00
Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA RUA GUADALAJARA - 175, Ondina 40169690 - Salvador - BA			CNPJ: 22326578000175		
Pagador ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RUA GUADALAJARA - 175 40169690 - Ondina - Salvador BA			CNPJ: 22326578000175		
Código de Baixa Autenticação Mecânica					



FICHA DE COMPENSAÇÃO

UNIDADE CRM DA CLINICA

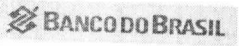
Fl. 33



001-9

Recibo do Pagador

Nome do Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA		CNPJ/CPF 14855787000188	Data do Vencimento 31/01/2025	Valor Cobrado 0,00
Endereço do Beneficiário RUA GUADALAJARA - 175, Ondina 40169690 - Salvador - BA				
Agência / Código do Beneficiário 0000/3677089-9		Nosso Número 00036770899000005266		
Pagador ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RUA GUADALAJARA - 175 40169690 - Ondina - Salvador BA		CNPJ: 22326578000175		
Código de Baixa Autenticação Mecânica				



001-9


00190.00009 03677.089900 00005.266176 6 99780000090200

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 31/01/2025	
Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA			CNPJ/CPF 14855787000188	Agência / Código do Beneficiário 0000/3677089-9	
Data do Documento 13/12/2024	Nº do Documento 028850	Espécie Doc. OU	Acerte N	Data de Processamento 13/12/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 00036770899000005266
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 902,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 0,00
Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA RUA GUADALAJARA - 175, Ondina 40169690 - Salvador - BA			Pagador ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RUA GUADALAJARA - 175 40169690 - Ondina - Salvador BA		
Código de Baixa Autenticação Mecânica					



FICHA DE COMPENSAÇÃO



	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Alvará N° 298/2024
	Validade	31/07/2025

O gerente de Vigilância Sanitária de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 8966, concede o Alvará Sanitário a :

NOME / RAZÃO SOCIAL : ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
NOME FANTASIA : INSTITUTO VALLER	
C.N.P.J: 22.326.578/0001-75	TIPO DE ESTABELECIMENTO: POLICLINICA MÉDICA

ENDEREÇO: RUA DO PARAISO Nº 230 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48900000 COMPLEMENTO:	CIDADE: JUAZEIRO -
---	---------------------------

RESPONSÁVEL LEGAL: DANILO SOBREIRA NETO	CPF: [REDACTED]
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANILO SOBREIRA NETO	CPF: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES
CRM BA 21431

Juazeiro, 22/08/2024

<p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente, e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais. • O alvará sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público..
--

705390.2024.298.71.22082024.31072025

Assinado por 2 pessoas: MARIO SERGIO OLIVEIRA MACHADO e DJALMA AMORIM RÉGIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/TBA3-690D-9525-F7FB> e informe o código: TBA3-690D-9525-F7FB





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 8850	CNPJ 22.326.578/0001-75	Inscrição 04/10/2017	Validade 04/10/2024
Razão Social ORTOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Nome Fantasia INSTITUTO VALLER	
Endereço RUA DO PARAÍSO, 230, CASA - SANTO ANTÔNIO		Município / UF JUAZEIRO/BA	CEP 48903-050
Responsável Técnico 21431 - DANILO SOBREIRA NETO		Classificação AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/10/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **ed7238dc360a044b55a4b7141bf42e38b023cdfa**

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB:**

<http://www.cremeb.org.br/>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fl. 36/107

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.326.578/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VALLER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO PARAISO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO CASA CASA
----------------------------	---------------	--------------------------

CEP 48.903-050	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDAZIDO]	TELEFONE [REDAZIDO]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 15:12:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. 37/10/2024

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.326.578/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:12 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **5789.D4B8.1914.1392**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.326.578/0001-75
Razão Social: ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA DO PARAISO 230 / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48903-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102809474943126420

Informação obtida em 13/11/2024 16:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fl. 39

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.326.578/0001-75

Razão Social: ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Endereço: RUA DO PARAISO 230 SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48903-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Este presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificado Número: 2024102809474943126420

Informação obtida em 13/11/2024 16:19:22

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.326.578/0001-75
Certidão n°: 78789798/2024
Expedição: 13/11/2024, às 16:28:14
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.326.578/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

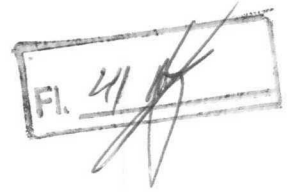
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.326.578/0001-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

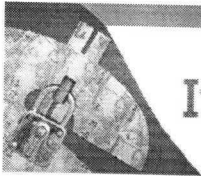
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:22:28 do dia 13/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **GIIW131124162228**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2024 às 16:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.326.578/0001-75.

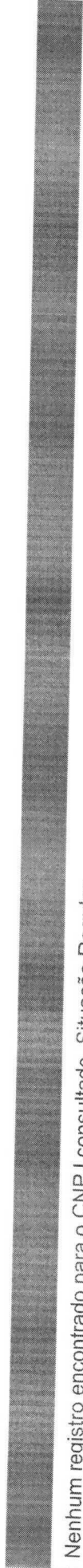
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6734.FF79.3AD8.0521 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta CNPJ Sob Minha Responsabilidade

Emissão em 13/11/2024, 16:41



Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

A consulta atesta a situação perante o CADIN para matriz e filiais

FI. 43

Cadin

Consulta Cidadão

Minha situação

Consulta CNPJ sob minha responsabilidade

Consulta CNPJ - Colaboradores login único GovBr

Consulta entes públicos

Nome: ORTOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.326.578/0001-75

Situação: REGULAR



Instituição responsável pela anotação

CPF/CNPJ Irregular

Referência

Complemento

Data de comunicação

Instruções para regularização

Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

Nova consulta

Neste momento, esta consulta não retorna resultados para o CNPJ de empresários individuais nem permite o acesso com o certificado da pessoa jurídica para outros vínculos que não os do representante legal e do sócio integrante do QSA

Voltar

Ativar o Windows



A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Confere o

Diploma de Membro Titular

ao


Dr. Danilo Sobreira Neto

por ter sido aprovado no exame para obtenção do Título de Especialista, em 10 de janeiro de 2013




Dr. Flavio Faloppa
Presidente da SBOT

São Paulo, 15 de março de 2013


Dr. Marcelo Jomanik Mercadante
Secretário Geral da SBOT





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Fl. 46

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) **Dr(a). DANILO SOBREIRA NETO**, CPF [REDACTED], encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 21431, desde **27/11/2009**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Salvador, 11 de janeiro de 2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

a096bee6-fdbf-4e38-9ba1-f940ec939329



Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

47

Cliente - Conta atual

Agência



Conta corrente

ORTOGASTRO SERV MEDICOS

Fl. 48



Nome da Empresa: Ortogastro Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 22.326.578/0001-75
Endereço: Rua do Paraíso ,230 , Santo Antônio , Juazeiro-Ba

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ortogastro Serviços Médicos Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº22.326.578/0001-75 sediada na **Rua do Paraíso ,230 , Santo Antônio , Juazeiro-BA** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juazeiro-BA , 14 de Novembro de 2024.



DANILO SOBREIRA NETO
Representante Legal

Fl. 49



Nome da Empresa: Ortogastro Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 22.326.578/0001-75

Endereço: Rua do Paraíso ,230 , Santo Antônio , Juazeiro-Ba

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ortogastro Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº22.326.578/0001-75 sediada na **Rua do Paraíso ,230 , Santo Antônio , Juazeiro-BA** declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Juazeiro-BA, 14 de Novembro de 2024.

DANILO SOBREIRA NETO

Representante Legal

Fl. 90



Nome da Empresa: Ortogastro Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 22.326.578/0001-75
Endereço: Rua do Paraíso ,230 , Santo Antônio , Juazeiro-Ba

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ortogastro Serviços Médicos Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº22.326.578/0001-75 sediada na **Rua do Paraíso ,230 , Santo Antônio , Juazeiro-BA** declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Juazeiro-BA, 14 de Novembro de 2024.

DANILO SOBREIRA NETO
Representante Legal



Nome da Empresa: Ortogastro Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 22.326.578/0001-75
Endereço: Rua do Paraíso ,230 , Santo Antônio , Juazeiro-Ba

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Ortogastro Serviços Médicos Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº22.326.578/0001-75 sediada na Rua do Paraíso ,230 , Santo Antônio , Juazeiro-BA declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Juazeiro-BA, 24 de Novembro de 2024.



DANILO SOBREIRA NETO
Representante Legal

Fl. 52



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 22.326.578/0001-75
Signatário (s): DANILO SOBREIRA NETO	[REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Juazeiro-BA, 14 de Novembro de 2024.

[REDACTED]

DANILO SOBREIRA NETO
Representante Legal

Fl. 53



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: ORTOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 22.326.578/0001-75
Signatário (s): DANILO SOBREIRA NETO	[REDACTED]

Juazeiro-BA, 14 de Novembro de 2024.

[REDACTED]

DANILO SOBREIRA NETO
Representante Legal

Contrato de Clínicas Médicas Especializadas – Ortogastro Serviços Médicos LTDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Ortogastro Serviços Médicos LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 150.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nº 11:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de [REDACTED], expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Ortogastro Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.326.578/0001-75, estabelecida à Rua do Paraíso, nº 230, Santo Antônio, Juazeiro-BA, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados,

4

[Handwritten signature]

pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Cívicos do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio desta Clínica Médica Especializada.

1.2 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1 Gastroenterologia, Ortopedia, Ginecologia, Fisioterapia Motora, Urologia, Nutricionista e Neurologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

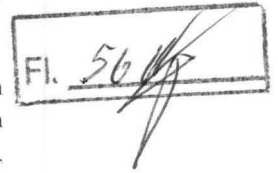
1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), 01 de 25/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento. Neste caso, o CONTRATADO, deverá solicitar à Seção de Auditoria Médica Externa a remoção do paciente.
4. Não será admitido aos profissionais médicos, que se interessarem pela realização de procedimentos cirúrgicos e de exames médicos especializados nas instalações do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.
5. Qualquer material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, pelo CONTRATADO, com observância das regras postas no credenciamento.
6. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
7. O CONTRATADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais eletivas.
8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
9. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
10. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo "J" deste Edital.
11. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar



conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

11.1 As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônica da Diretoria de Saúde[<http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>].

12. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

13. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

14. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

15. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

16. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

17. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

18. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria in loco dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

19. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência do CONTRATADO, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

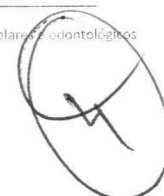
20. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAT, que decidirá pela sua autorização ou negação.

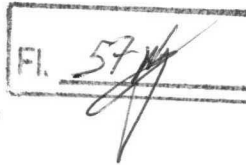
21. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

22. Os beneficiários do SAMMED FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

23. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

24. Ao beneficiário do SAMMED FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).





25. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.
26. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.
27. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 15 dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADO deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 15 (quinze) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail [REDACTED]
28. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.
29. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente, a seção SAMMED/FUSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx, por meio do e-mail [REDACTED] solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.
30. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADO deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail [REDACTED] tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.
31. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da O Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
32. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
33. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
34. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente via email [REDACTED] à Seção SAMMED FuSEx do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, a lista de pacientes internados.
35. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
36. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

37. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
38. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
39. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo "P" do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria),



taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

40. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

41. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

41.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

42. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

43. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

44. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

44.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

45. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

45.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

45.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

45.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela D Sau mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

46. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

47. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome da UG do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de



Handwritten signature and scribble.

Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

- 47.1O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 47.2O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 47.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório e emergência/urgência;
- 47.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 47.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 47.6 O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:
- 47.6.1 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
 - 47.6.2 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
 - 47.6.3 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.
- 47.7 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.
- 47.8 O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
- 47.9 O CONTRATADO terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE,) e
- 47.10 Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 68.7.
- 48 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 49 Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de






recebimento das faturas.

49.1 A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

49.2 Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail [REDACTED]

49.3 O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

49.4 A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

49.5 A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

49.6 Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

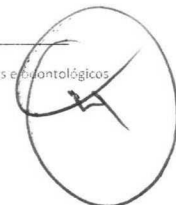
CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.



A large, stylized handwritten signature in black ink.



55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

- 61.1.1 Quartos privativos; e
- 61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- 61.2.1 Quartos privativos;
- 61.2.2 Quartos semi privativos; e
- 61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

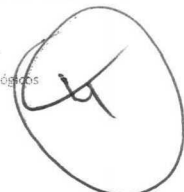
- 61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
- 61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

- 61.4.1 Quartos semi privativos; e
- 61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o



beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "I" a este contrato;

64.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo "V" do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

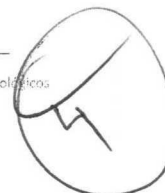
68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), nos contratos anteriores.

70.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;



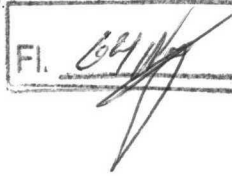


70.2O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

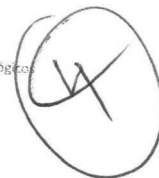


- de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 18 de Dezembro de 2024.



Pelo CONTRATANTE:

[Redacted Signature]

[Redacted Name]
Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:

DANILO SOBREIRA
NETP: 01733143505

DANILO SOBREIRA NETO
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br YANNE GOMES VIANNA
Data: 13/12/2024 09:52:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(YANNE GOMES VIANNA)
Representante OCS

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Representante FUSEx 72º BI Caat

12/20.

Fl. 

Representante FUSEx 72º BI Caat

